

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 60/63


Faça público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-59.691/63, aprovou em sua reunião de 12.11.63 o projeto da duplicação de pista da Rodovia Federal BR-2, trecho Barra Mansa-Resende, compreendido entre as estacas zero e 830, na extensão total de 16,600 km, no Estado do Rio, conforme consta dos desenhos de nºs SET-3-200/63 a SET-3-211/63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1963

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional  
O original foi assinado pelo

/web.

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

  
GELSA SILVA FERREIRA  
Chefe da Secretaria do  
Conselho Rodoviário Nacional